



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Paraipaba

Vara Única da Comarca de Paraipaba

AV DOMINGOS BARROSO, 0, Centro - CEP 62850-000, Fone: (85) 3363-1442, Paraipaba-CE - E-mail: paraipaba@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0000197-48.2018.8.06.0141
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Obrigações
Requerente: VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A

Aos 08/05/2019, às 09:00h, nesta cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, na sala de audiência do Vara Única da Comarca de Paraipaba, onde presente se encontravam a mediadora/conciliadora, Sra. Jaslane Mayara Cipriano Monteiro de Abreu – Mat. 701841, à disposição, e a Co-Conciliadora, Sra. Caroline Barreira Bomfim - Mat. 41471, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação no processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a presença das partes, estando o requerente acompanhado de seu advogado, Dr. Antônio Marcos dos Santos Costa – OAB/CE 33302, do procurador da requerida, Dr. Horlando Braga Filho – OAB/CE 35166, e de seu Preposto, Sr. José Romário Lima Barroso.

RESUMO DOS FATOS RELEVANTES: Iniciada a Audiência, foi proposto acordo entre as partes, não logrando êxito. Dada a palavra ao advogado da requerida, este solicitou a juntada do Substabelecimento e Carta de Preposição. Ato contínuo, o advogado do autor solicitou a inclusão do requerente no mutirão de perícia.

DELIBERAÇÕES FINAIS: Pela Conciliadora foi dito que encaminhem os autos conclusos para deliberação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JASLANE MAYARA CIPRIANO MONTEIRO DE ABREU
Conciliadora

Caroline Bomfim
CAROLINE BARREIRA BOMFIM
Co-Conciliadora

Requerente: *Valmir de Sousa Oliveira*

Advogado do Requerente: *At. M. S.*

Advogado da Requerida: *Horlando Braga Filho*

Preposto: *José Romário Lima Barroso*